

172

CONTRATO Nº 0049/2018
PROCESSO Nº 2018.001433
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu **Diretor Administrativo e Comercial** e **Gerente de Logística**, respectivamente, os Srs. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e **LEANDRO REZENDE DE ABREU** e a empresa **ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, com sede na **RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 30, CAMPO GRANDE, CARIACICA, ES, CEP. 29.146-580**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.553.849/0001-50**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia a Srª **MARIA HELENA CAO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº **778.039**, **ÓRGÃO EMISSOR: SSP/ES** e inscrito no CPF sob o nº **850.308.997-15**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN, MENOR PREÇO GLOBAL** cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2018.001433, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 28/02/2018 e seus anexos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **Pregão Eletrônico** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS**

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 41.512,00 (quarenta e um mil, quinhentos e doze reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.



173
4

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** para entrega do(s) material(is) será de **180 dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 1.4 O **prazo máximo de entrega** de cada parcela do(s) material(is) será de **20 dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 1.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Av. Guarapari 444, CEP29164-120, Jardim Limoeiro, SERRA, ES**, com carga e descarga por conta do licitante.
 - 7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.



[Handwritten signature]

7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da A-DCS da **CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**

- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA** deste **CONTRATO**.
- 11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Av. Guarapari 444, CEP29164-120, Jardim Limoeiro, SERRA, ES**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).



12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
- c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



175

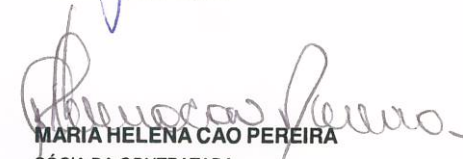
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 25/04/2018


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
DA CESAN
CPF Nº 916.085.897


LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63


MARIA HELENA CAO PEREIRA
SÓCIA DA CONTRATADA
CPF Nº 850.308.997-15

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Terça-feira, 24 de Abril de 2018.

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2018

Processo N.º 80817902
Registro SIGEFES N.º 180058

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Serra/ES

OBJETO: Pavimentação e calçadas das Ruas Brejetuba, Irupi e Divino Rossi Vecchi, Drenagem das Ruas Laranja da Terra e Costa Brava e no Bairro Parque das Gaivotas, conforme Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 8.455.965,12 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)

Vigência: do primeiro dia seguinte ao da publicação até 30/04/2019.

Dotação Orçamentária: 1545102383.532 - Implementação e apoio à Construção e Adequação de Infraestrutura e Urbanização de Espaços Públicos - UG 360101, gestão 00001, conforme discriminação abaixo: Fonte: 0301 ED: 4.4.40.42.00 - R\$ 8.455.965,12 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Vitória/ES, 23 de abril de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA
SEDURB
Protocolo 392207

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO N.º 0049/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: ESTÁFIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN

VALOR: R\$ 41.512,00 (quarenta e um mil, quinhentos e doze reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 180 (cento e oitenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 0012/2018

Protocolo: 2018-001433

Vitória, 24 maio de 2018.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E

COMERCIAL DA CESAN

Protocolo 392164

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Resumo Edital N.º 058, de 23 de abril de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de VITÓRIA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: 24/04/2018 à 29/04/2018

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 23 de abril de 2018.

Camila Dalla Brandão

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 392251

Resumo Edital N.º 059, de 23 de abril de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de VITÓRIA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: 24/04/2018 à 29/04/2018

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 23 de abril de 2018.

Camila Dalla Brandão

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 392253

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

AVISO DE ALTERAÇÃO

EDITAL FAPES/CNPq/Decit-

SCITIE-MS/SESA N.º 03/2018

PROGRAMA DE PESQUISA

PARA O SUS: GESTÃO

COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS

O Diretor-presidente da Fundação

de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público a alteração do Cronograma do Edital para seleção de projetos de pesquisa coordenados por pesquisadores doutores. A referida alteração está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 23 de abril de 2018.

Jose Antonio Bof Buffon

Diretor-presidente da FAPES

Protocolo 392349

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 010/2018

PROCESSO N.º 79147879/2017

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES.

CONTRATADA: Irmãos Sanchis & Cia Ltda.

OBJETO: Aquisição de Forno Mufla

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 19.571.0017.2116

Fonte: 0672 Elementos de Despesa: 4.4.90.52

Vitória, 12 de abril de 2018.

José Antonio bof Buffon

Diretor-presidente/FAPES

Protocolo 392241

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 015/2018

PROCESSO N.º 76883701/2017

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES.

CONTRATADA: Intecq-Instituto de Pesquisa Tecnológica e Controle de Qualidade Ltda - EPP.

OBJETO: Aquisição de Capela de Fluxo Laminar Horizontal.

VALOR TOTAL: R\$ 56.799,99 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 19.571.0017.2116

Fonte: 4301 Elementos de Despesa: 4.4.90.52

Vitória, 13 de abril de 2018.

José Antonio bof Buffon

Diretor-Presidente/FAPES

Protocolo 392243

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo -

ADERES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

N.º 014 / 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO -

ADERES, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e respectivos suplentes para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - CAD, de acordo com o Decreto n.º 3133-R, de 19 de outubro de 2012, publicado em 22 de outubro de 2012.

Presidente da Comissão:

Lidiane Rodrigues Laranja Specimille - N.º Funcional: 2875551

Titulares:

Renan Guimarães Escopeli Gomes - N.º Funcional 3355934
Patrícia Rodrigues Laranja - N.º Funcional: 2875420

Suplentes:

Geralda Cristina Zanetti - N.º Funcional 2814587
Orlando Anhoque - N.º Funcional: 2875608

Art. 2.º - Esta Instrução de Serviço entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vitória, 20 de abril de 2018

Edilson João Rodas
Diretor Presidente
Protocolo 392135

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

ORDEM DE SERVIÇO N.º 013/2018

O CHEFE DE GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDER 25 (vinte e cinco) dias de recesso ao estagiário **ERIK LUCAS VIEIRA GONÇAVES**, a contar do dia 23 de abril de 2018, após o recesso rescisão de contrato de estágio de acordo com CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, alínea "g".

Vitória, 23 de abril de 2018.

RICARDO GONÇALVES DA SILVA
Chefe de Grupo de Administração e Recursos Humanos/GARH
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Protocolo 392326

